

**LEI MUNICIPAL Nº 3634, DE 29/03/2010
PROJETO DE LEI Nº 3884, DE 18/03/2010**

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3363 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O art. 1º da Lei Municipal nº 3363, de 15/12/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Contratos com Prestadores de Serviços de Saúde, para procedimentos da atenção básica, média e alta complexidade, obedecendo a um dos princípios organizativos do SUS, qual seja a complementariedade, conforme disposto nos artigos 197 e 199, § 1º da Constituição Federal de 1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de março de 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO
ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE